

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CNPJ/MF Nº

04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 66ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 de dezembro de 2024, às 17h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da 669 Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.4.2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 669 Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 17 de junho de 2024 (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) **BLUEROCK ONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 55.314.271/0001-03, na qualidade de Cedente.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar ou não, a Recompra Compulsória (conforme definido no Contrato de Cessão), em razão da ocorrência do evento de Recompra Compulsória descrito na cláusula 6.1 item (xxvii) do Contrato de Cessão, em decorrência da constatação do descumprimento do cronograma físico-financeiro das obras em relação à Data de Entrega do Empreendimento;

(ii) Aprovar ou não, a Recompra Compulsória (conforme definido no Contrato de Cessão) em razão da ocorrência do evento de Recompra Compulsória descrito no item (xxviii) da cláusula 6.1 do Contrato de Cessão, que consiste na constatação de desvio e/ou atraso no desenvolvimento do Empreendimento superior a 10% (Dez por cento) do cronograma físico-financeiro das obras do Empreendimento;

(iii) Caso não aprovado o item (i) acima, aprovar a alteração da Data de Entrega (conforme definido no Contrato de Cessão) para conclusão das obras e entrega do Empreendimento, que passará a ser 31 de janeiro de 2025. Aprovado o referido item, o Relatório de Validação de Orçamento, Medição Inicial e Cronograma de Obras descrito no Anexo II do Contrato de Cessão, passará a vigor conforme Anexo II da

presente ata;

(iv) Caso não aprovado o item (ii) acima, conceder Waiver para a Liberação dos Recursos do Fundo de Obras (conforme definido no Contrato de Cessão) à Devedora, no importe de R\$2.741.207,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos), ainda que não tenha sido atestado o cumprimento financeiro e físico do cronograma de obras, conforme cláusula 5.7.4 do Contrato de Cessão.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, não aprovaram, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a Recompra Compulsória (conforme definido no Contrato de Cessão), em razão da ocorrência do evento de Recompra Compulsória descrito na cláusula 6.1 item (xxvii) do Contrato de Cessão, em decorrência da constatação do descumprimento do cronograma físico-financeiro das obras em relação à Data de Entrega do Empreendimento;

(ii) Os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, não aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a Recompra Compulsória (conforme definido no Contrato de Cessão) em razão da ocorrência do evento de Recompra Compulsória descrito no item (xxviii) da cláusula 6.1 do Contrato de Cessão, que consiste na constatação de desvio e/ou atraso no desenvolvimento do Empreendimento superior a 10% (Dez por cento) do cronograma físico-financeiro das obras do Empreendimento

(iii) Os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a alteração da Data de Entrega, para conclusão das obras e entrega do Empreendimento, que passará a ser 31 de janeiro de 2025. Sendo certo que, o Relatório de Validação de Orçamento, Medição Inicial e Cronograma de Obras descrito no Anexo II do Contrato de Cessão, passará a vigor conforme Anexo II da presente ata;

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a concessão de Waiver para a Liberação dos Recursos do Fundo de Obras (conforme definido no Contrato de Cessão) à Devedora, no importe de R\$2.741.207,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos), ainda que não tenha sido atestado o cumprimento financeiro e físico do cronograma de obras, conforme cláusula 5.7.4 do Contrato de Cessão.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.